



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

LEI N° 1.209/2026

ASSUNTO: “Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências.”

Data da Sanção: 17/06/2026



ESTADO DO ACRE
Município de Tarauacá
Gabinete da Casa Civil

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 38 e 60, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal do Projeto de Lei número 018, de 29 de maio de 2026, subsequente Edição do autógrafo de Lei número 1.209, de 16 de junho de 2026, **RESOLVE** sancioná-lo transformando-o na Lei Municipal número **1.209 de 17 de junho de 2026** que **“Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências.”** para conhecimento da Câmara Municipal de Tarauacá e registro nos arquivos da Prefeitura.

De maneira análoga, determino que o Chefe do Gabinete do Prefeito providencie com presteza a imediata publicação da referida Lei no Diário Oficial do Estado do Acre.


RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá-AC



ESTADO DO ACRE
Município de Tarauacá

LEI Nº 1.209, DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)** e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-AC, em 17 de junho de 2026.


Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC